

DIPLEG-AL
Fls. 17
Amly



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

Ofício nº 928-P

Palmas, 8 de dezembro de 2020.

A Sua Excelência o Senhor
MAURO CARLESSE
Governador do Estado do Tocantins
Palácio Araguaia
Nesta

Senhor Governador,

Encaminhamos a Vossa Excelência a inclusa Lei nº 3.719, de 8 de dezembro de 2020, originária da Medida Provisória nº 16/2020, de autoria do Governador do Estado, que altera o §1º do art. 4º da Lei 3.014, de 30 de setembro de 2015, que dispõe sobre o parcelamento de créditos da Fazenda Pública, e adota outras providências.

Na oportunidade, externamos sinceros votos de estima e apreço.

Respeitosamente,


Deputado **ANTÔNIO ANDRADE**
Presidente

RECIBO, 09/12/2020
M. João Paulo